CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Câmara e da Prefeitura Municipal em 30/05/07, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

DECRETO LEGISLATIVO n.º 001/2007.

Delega ao Prefeito Municipal de Paracatu atribuições para elaborar Lei Delegada para alterar a estrutura da Administração Direta do Poder Executivo. .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 34, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida, nos termos do Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, ao Prefeito Municipal de Paracatu delegação de atribuições para alterar a estrutura da Administração Direta do Poder Executivo através da elaboração de Lei Delegada.

Art. 2º. A delegação de que trata o Art. 1º deste Decreto Legislativo abrangerá as seguintes atribuições:

I – criar, incorporar, extinguir e alterar unidades administrativas, definindo suas estruturas, atribuições, objetivos, competências e denominações;

II – criar, transformar, extinguir cargo em comissão e funções de confiança, alterar-lhes as denominações e atribuições, definindo a forma de recrutamento e provimento com os respectivos valores de vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A delegação de atribuições a que se refere este Decreto Legislativo vigorará até o dia 30 de junho de 2007.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos trinta dias do mês Maio de 2007.

VEREADOR JOSÉ MARIA
Presidente

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 24/09/2007
Servidor